



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 025/2026

MATÉRIA:

SOLICITANDO A PREFEITURA MUNICIPAL O ENCAMINHAMENTO AO PODER LEGISLATIVO DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A 8ª REGIÃO MILITAR DO EXÉRCITO BRASILEIRO, PARA QUE SEJA IMPLANTADO O TIRO DE GUERRA NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, NOS TERMOS ANTEPROJETO DE LEI ABAIXO.

AUTORIA: VEREADOR DIONIZIO COUTINHO

DATA DE TRAMITAÇÃO: 29/04/2026

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA



INDICAÇÃO Nº. 025/2026

Canaã dos Carajás/PA, 28 de abril de 2026.

AUTOR: Vereador **Dionizio José Coutinho dos Santos**



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Departamento Legislativo

PROTOCOLO AS: _____

DATA: 29/04/26

Dionizio José Coutinho dos Santos

Assinatura

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores

INDICO, o Vereador Dionizio José Coutinho dos Santos no uso de suas atribuições legais, apresenta e solicita o encaminhamento da seguinte Indicação a Excelentíssima Senhora Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Digníssima Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, solicitando as providências que se fizerem necessárias objetivando o encaminhamento ao Poder Legislativo de Projeto de Lei que autorize o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com a 8ª Região Militar do Exército Brasileiro, para que seja implantado o Tiro de Guerra no município de Canaã dos Carajás, nos termos do anteprojeto de lei abaixo:

PROJETO DE LEI Nº /2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo de cooperação com **8ª Região Militar** do Exército Brasileiro, para que seja implantado o Tiro de Guerra no município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de cooperação por intermédio da 8ª Região Militar do Exército Brasileiro, tendo a finalidade de viabilizar a instalação e o funcionamento do Tiro de Guerra no Município de Canaã dos Carajás.

Parágrafo único. A implantação da unidade do Tiro de Guerra no município de Canaã dos Carajás, por intermédio da 8ª Região Militar do Exército Brasileiro, visa proporcionar de forma produtiva, prática e econômica à juventude a oportunidade de prestação do serviço militar inicial.

Art. 2.º A implantação e o desenvolvimento das atividades do Tiro de Guerra no município de Canaã dos Carajás deverão atender aos requisitos e regulamentos militares de funcionamento e operabilidade.





Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS
ADM. 2025/2028 - BIÊNIO: 2025/2026

Art. 3.º As forças armadas oferecerão os instrutores que participarão deste programa de preparação de jovens com idade de 18 (dezoito) anos, garantindo o cumprimento da Lei do Serviço Militar, além de promover as medidas de segurança necessárias para o treinamento militar.

Art. 4.º As despesas decorrentes de encargos oriundos do Acordo de Cooperação de que trata o Art. 1º desta Lei e que sejam de responsabilidade do Poder Executivo do município de Canaã dos Carajás, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal.

Art. 5.º O Poder Executivo do município de Canaã dos Carajás fica autorizado a:

I - Realizar obras e investimentos para a construção e manutenção da sede e demais dependências destinadas ao Tiro de Guerra do município, bem como adquirir ou locar imóveis para esta finalidade;

II - Designar servidores municipais, acaso necessário for, para auxiliar, instruir e colaborar com as operações e funcionamento do Tiro de Guerra no município;

III - Promover procedimentos administrativos de aquisição a fim de prover móveis, utensílios, materiais e polígono de tiro ao Tiro de Guerra.

Art. 6.º Estará autorizado também ajuda de custo para os atiradores que se encontrem prestando serviço militar no Tiro de Guerra, no valor mensal a ser definido pelo Município, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 7.º A ajuda de custo será depositada em conta indicada por cada beneficiário matriculado no Tiro de Guerra, sendo que o Chefe de Instrução do Tiro de Guerra será responsável por encaminhar à Prefeitura Municipal, através do Órgão Competente, a frequência mensal dos atiradores para fins de aferir o direito ao benefício naquele mês.

Art. 8.º A ajuda de custo será repassada somente durante o período de instrução do Tiro de Guerra, cessando seu pagamento no encerramento do período de instrução ou por qualquer motivo em que o atirador for desligado do Tiro de Guerra.

Art. 9.º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that proper record-keeping is essential for transparency and accountability, particularly in financial matters.

2. The second part outlines the specific procedures for recording transactions. It details the steps involved in identifying, documenting, and verifying each entry, ensuring that all relevant information is captured and stored securely.

3. The third part addresses the challenges associated with record-keeping, such as data loss, corruption, and unauthorized access. It provides strategies to mitigate these risks, including regular backups, access controls, and security audits.

4. The fourth part discusses the legal and regulatory requirements for record-keeping. It highlights the importance of complying with applicable laws and standards, which may vary depending on the industry and jurisdiction.

5. The fifth part explores the role of technology in enhancing record-keeping processes. It mentions the use of digital tools, databases, and automation to streamline data collection, storage, and retrieval.

6. The sixth part focuses on the importance of training and education for staff involved in record-keeping. It stresses that personnel must be well-versed in the procedures and best practices to ensure the accuracy and integrity of the records.

7. The seventh part discusses the periodic review and audit of records. It explains how regular audits can help identify discrepancies, errors, and areas for improvement, ensuring that the record-keeping system remains effective and reliable.

8. The eighth part concludes by reiterating the overall significance of maintaining accurate and up-to-date records. It states that a robust record-keeping system is a cornerstone of organizational success and compliance.

(Continued)
 Page 1



JUSTIFICATIVA:

O Tiro de Guerra é uma instituição que resultou de parcerias entre o Exército Brasileiro, o Poder Executivo e a Sociedade.

Sua origem remonta ao século XX, quando se discutia a importância do Serviço Militar. Também está na origem da instituição o nome dado aos integrantes – atiradores. Essa denominação faz referência ao seu passado, pois antes o Tiro de Guerra era denominado de Sociedade de Tiro.

Mais do que uma instituição militar, o Tiro de Guerra é um patrimônio da sociedade, uma vez que, além de permitir o cumprimento da Lei de Serviço Militar, também oferece ao jovem do interior a oportunidade de servir à Pátria e contribuir na defesa de seu país.

O Tiro de Guerra possui uma função muito semelhante à dos quartéis convencionais do Exército. Desse modo, atua na formação e na consolidação do civismo e da cidadania dos jovens voluntários.

As pessoas formadas pelo Tiro de Guerra podem atuar nos casos de calamidade pública, catástrofes, garantia da lei e da ordem, controle de distúrbios civis, além de diversas outras atividades que zelam pelo bem estar social, o que trará benefícios gerais ao nosso município e na formação do jovem cidadão, algo muito além do manejo da arma que lhe é ensinado.

Plenário “**Sebastião Bruno Ferreira**”, em 28 de abril de 2026.


Dionizio José Coutinho dos Santos
Vereador

1992 1 100
 1993 1 100
 1994 1 100



1995 1 100



1996 1 100

1997 1 100